



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Confederação Brasileira de Judô, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 42.136.804/0001-62, com sede na Rua Capitão Salomão, Nº 40 – Humaitá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22271-040, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Cotação Prévia de Preço, tipo Menor Preço, no âmbito da Lei de Incentivo ao Esporte conforme processo nº **58000.010588/2016-65**, Projeto Eventos Nacionais da Confederação Brasileira de Judô, celebrado com o Ministério do Esporte. A presente Cotação Prévia de Preço será regida pela Portaria nº 120/09, Decreto nº 6.170/07 e, em casos omissos, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

01. TERMOS DE REFERÊNCIA

1.1 - Para contratação de serviços de fornecimento de Uniforme, tipo menor preço, para o evento “Campeonato Brasileiro – Sub 21,” de acordo com as condições contidas abaixo:

Campeonato Brasileiro – Sub 21

– *Uniforme:*

ITEM DE DESPESA	QUANTIDADE DO SERVIÇO
CAMISA MALHA - com silk frente, costas e manga / destinada aos staffs	40
CAMISA MALHA - com silk frente, costas e manga / destinada aos técnicos do PAF	27
CAMISA POLO destinada a equipe de trabalho	16
IDENTIFICAÇÃO JUDOGUIS (PATCHES) - equipes masculinas e femininas	1040

1.2 - Data, hora e local de recebimento das propostas e amostras: até o dia 12.04.2018 às 17h, na sede da Confederação Brasileira de Judô, localizada na Rua Capitão Salomão, Nº 40 – Humaitá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22271-040 ou através do e-mail licitacao@cbj.com.br. A documentação de habilitação, layouts e proposta de preço poderão ser entregues no endereço da Confederação Brasileira de Judô ou enviadas através do e-mail: licitacao@cbj.com.br. Já as amostras deverão ser entregues na sede da CBJ RJ. As amostras, documentação de habilitação, layouts e proposta de preço que forem enviados por correios, deverão chegar até o dia e horário estipulados neste edital.

1.2.1 – O prazo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 15 dias, conforme o estabelecido na Portaria 120/09, no artigo 42, II, “a”.

1.3 - Esclarecimentos e informações sobre o Edital serão fornecidos diariamente das 9h às 18h, através do telefone (21) 2463-2692.

1.4 - A PROPOSTA DEVE CONSTAR:

- a) Nome e endereço do interessado (razão social), CGC/CNPJ e número de telefone;
- b) Prazo de validade da proposta;
- c) Prazo de garantia (quando for o caso);
- d) Relação das empresas que prestam assistência técnica - se for o caso - com endereço e telefone;
- f) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

1.5 – DA AMOSTRA:

A empresa deverá entregar até o dia 12.04.2018 às 17h na sede da Confederação Brasileira de Judô, localizada na Rua Capitão Salomão, Nº 40 – Humaitá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22271-040 a amostra dos materiais contendo as seguintes especificações:

CAMISAS "MALHA"

Camisa tradicional com manga confeccionada em malha “Dry fit” na cor branca - composição 100% poliéster - gramatura 160gr/m² - costurada em máquina overloque 3 fios - gola careca - impressão em sublimação total frente, costas e mangas.

CAMISAS "POLO"

Camisa Polo com manga confeccionada em malha “Piquet” na cor branca - composição 100% poliéster - gramatura 160gr/m² - costurada em máquina overloque 3 fios - gola polo - impressão em sublimação total frente, costas e mangas.

Exemplo:



Importante ressaltar que o licitante poderá enviar amostra com layout livre, o modelo acima é tão somente um exemplo do que costumamos contratar. O concorrente poderá enviar amostra de algum outro trabalho já feito anteriormente, desde que as especificações dos materiais sejam respeitadas. O concorrente precisa enviar uma amostra de camisa malha mais uma amostra de camisa polo.

PATCHES:

Patches em oxford branco 25 x 30, sublimação total, acabamento em overloque 3 fios



Exemplo:

Confederação Brasileira de Judô
Brazilian Judo Confederation
cbj.com.br

Importante ressaltar que o licitante poderá enviar amostra com layout livre, o modelo acima é tão somente um exemplo do que costumamos contratar. O concorrente poderá enviar amostra de algum outro trabalho já feito anteriormente, desde que as especificações dos materiais sejam respeitadas.

1.6 - TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO.

1.7 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 dias.

1.8 - As despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta Cotação Prévia de Preços, correrão à conta de recursos provenientes do Ministério do Esporte, através do Projeto Eventos Nacionais da Confederação Brasileira de Judô, nº **58000.010588/2016-65**.

02. DAS ESPECIFICAÇÕES

O material objeto dessa cotação prévia deverá conter as seguintes especificações:





CAMISAS "MALHA"

Confederação Brasileira de Judo
Brazilian Judo Confederation
cbj.com.br

Camisa tradicional com manga confeccionada em malha "Dry fit" na cor branca - composição 100% poliéster - gramatura 160gr/m² - costurada em máquina overloque 3 fios - gola careca - impressão em sublimação total frente, costas e mangas.

CAMISAS "POLO"

Camisa Polo com manga confeccionada em malha "Piquet" na cor branca - composição 100% poliéster - gramatura 160gr/m² - costurada em máquina overloque 3 fios - gola polo - impressão em sublimação total frente, costas e mangas.

CONDIÇÕES:

- O fornecedor ficará responsável pelo desenvolvimento do layout das camisas de cada evento de acordo com o manual da marca CBJ, sujeito à aprovação da confederação;
- O layout aprovado terá diferentes cores, identificando as funções de cada setor no evento, de acordo com as necessidades da CBJ;
- O nome de cada setor também deve ser incluso no layout;
- O valor do frete da mercadoria é por conta do fornecedor;
- Uma amostra do material deverá ser encaminhada para a CBJ.

PATCHES:

Patches em oxford branco 25 x 30, sublimação total, acabamento em overloque 3 fios.

CONDIÇÕES:

- O layout dos patches deverá ser confeccionado pelo fornecedor, obedecendo o manual da marca CBJ, sujeito à aprovação pela confederação;
- O layout dos patches varia por estado;
- O quantitativo solicitado para fabricação pode sofrer alterações de acordo com às necessidades da CBJ.

PATROCINADOR MASTER



PATROCINADOR OFICIAL



FORNECEDOR OFICIAL



5



APOIO



PARCEIROS DE MÍDIA



03. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1 – Poderá participar a Pessoa Jurídica que deverá estar devidamente atualizada junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

04. LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – Até às 17h do dia 12.04.2018, os interessados poderão enviar toda a Documentação de Habilitação, de Proposta de Preço, Layouts e amostras na sede da CBJ localizada na Rua Capitão Salomão, Nº 40 – Humaitá, Rio de Janeiro/RJ ou enviar a Documentação de Habilitação, Proposta de Preço e Layouts através do e-mail licitacao@cbj.com.br, sendo que neste último caso, a amostra deverá ser enviada por correio ou entregue na sede da Confederação Brasileira de Judô no RJ. As amostras, documentação de habilitação, layouts e proposta de preço que forem enviados por correios, deverão chegar até o dia e horário estipulados neste edital.

4.2 – Na Documentação de Habilitação deverá constar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;
- b) Certidão do CNPJ emitido pelo site da receita federal;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça através do site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e, em sendo isento, respectiva certidão de isenção emitido nos mesmos moldes da certidão de regularidade;
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e, em sendo isento, respectiva certidão de isenção emitido nos mesmos moldes da certidão de regularidade;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei ou, em caso de dispensa de inscrição, documento comprovando o

mesmo conforme previsto nos itens “h” e “i” acima. Deverá apresentar certidão negativa de tributos municipais e não havendo imóveis no nome da licitante, esta deve apresentar certidão neste sentido.

4.3 - A Proposta deverá constar a proposta de preço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.3.1. - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

4.4 – A documentação para o presente certame será entregue na sede da Confederação Brasileira de Judô no prazo e horário estabelecidos nos itens 1.2 e 4.1 deste Chamamento.

05. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

5.1 - Após a consulta “ON LINE” ao site da Receita Federal e rubricados os documentos, o Presidente da Comissão da Cotação Prévia de Preços informará, caso haja presentes, os interessados habilitados.

5.2 – A verificação dos documentos de habilitação e proposta de preço serão lavradas em atas circunstanciadas que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Cotação Prévia de Preços.

5.3 - As dúvidas que surgirem, serão, a juízo do Presidente da Comissão de Cotação Prévia de Preços, resolvidas por este e na presença dos interessados, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

06. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - No julgamento da(s) proposta(s), será considerado o que determina o artigo 45, § 1º, I, da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor o interessado que apresentar a proposta de acordo com as especificações do item 1.1 constante deste Chamamento e ofertar a menor preço.

6.2 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

6.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o § 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto no artigo 48, I e II da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.

6.5 - Fica assegurado à Comissão da Cotação Prévia de Preços o direito de revogar ou anular esta cotação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.



6.6 - Nos termos do § 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Confederação Brasileira de Judô, até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer interessado, por despacho fundamentado.

07. DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão de Cotação Prévia de Preços somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

08. DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - A prestação de serviços especificados no item 1.1 deste Chamamento será contratada com o interessado classificado em primeiro lugar.

8.2 - A autorização para o fornecimento do material ou execução do serviço ocorrerá a partir do momento em que o fornecedor ou executante receber autorização expressa, podendo ser solicitada a execução do total ou parte das quantidades aqui informadas, ou seja, até 67 camisas de malha, até 16 camisas polo e até 1040 patches.

09. DAS OBRIGAÇÕES

A empresa que vier a ser **CONTRATADA** deverá manter-se em compatibilidade com as responsabilidades por ela assumidas para a execução do objeto deste instrumento, inclusive as relacionadas às condições de habilitação e qualificação dela exigidas para esta contratação.

§ 1º Compromete-se a empresa que vier a ser **CONTRATADA** a reparar, corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§ 2º Todos os impostos e tributos que vierem a incidir sobre os serviços serão devidos exclusivamente pela empresa que vier a ser **CONTRATADA**, que se responsabilizará pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais correlatas.

§ 3º Correrão igualmente por conta da empresa que vier a ser **CONTRATADA** todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre este contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta do pagamento de qualquer multa ou penalidade relativa ao não recolhimento, pela empresa que vier a ser **CONTRATADA**, dos referidos encargos.

10. DO PAGAMENTO

10.1 - Atendido a execução do serviço em conformidade com o que consta no item 1.1 deste Chamamento para Cotação Prévia de Preços, a Confederação Brasileira de Judô, efetuará o pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, exceto em casos especiais que serão analisados caso a caso.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - A Comissão de Cotação Prévia de Preços poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

11.2 - Além das penalidades previstas em Lei, aos fornecedores inadimplentes por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

12. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

12.1 - A Comissão da Cotação Prévia de Preços reserva-se o direito de, no interesse Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação:

- a) adiar a data de abertura da presente licitação;
- b) alterar as condições desta modalidade, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente Cotação.

12.2 – A Cotação Prévia de Preços somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

12.3 - Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta Cotação Prévia de Preços, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

12.4 - O desfazimento desta Cotação Prévia de Preços, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos interessados que dele participaram.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cotação Prévia de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na Confederação Brasileira de Judô, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

13.2 A assinatura do contrato se dará somente após a assinatura do termo de Compromisso referente ao projeto em questão junto ao Ministério do Esporte – LIE.

13.3 A execução dos serviços de que tratam os itens acima, ainda que venham a constar do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, constitui mera expectativa, podendo a CBJ, a critério de conveniência, contratá-los com outras empresas especializadas, não cabendo a licitante direito de exclusividade ou a qualquer reclamação.

13.4 O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBJ, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública ou devido a qualquer outro fator, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

13.5 A CBJ se reserva o direito de executar de forma total ou parcial os objetos desta cotação prévia.

13.6 - A participação na Cotação Prévia de Preços implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste chamamento.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2018



Silvio Acácio Borges
Presidente
Confederação Brasileira de Judô

ANEXO I

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Local, data:

Cotação Prévia: 001/2018

Projeto: Eventos Nacionais da Confederação Brasileira de Judô

Processo: 58000.010588/2016-65

Campeonato Brasileiro – Sub 21

– **Uniforme:**

ITEM DE DESPESA	QUANT. DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAMISA MALHA - com silk frente, costas e manga / destinada aos staffs	40	R\$	R\$
CAMISA MALHA - com silk frente, costas e manga / destinada aos técnicos do PAF	27	R\$	R\$
CAMISA POLO destinada a equipe de trabalho	16	R\$	R\$
IDENTIFICAÇÃO JUDOGUIS (PATCHES) - equipes masculinas e femininas	1040	R\$	R\$

VALOR TOTAL: R\$

A proposta deverá:

- conter prazo de validade de 60 dias;
- estar datada;
- estar assinada, contendo nome e cargo de quem assinou;
- estar em papel timbrado contendo endereço completo (com cep), telefone, e-mail e CNPJ.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES

Pelo presente instrumento, de um lado, **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Capitão Salomão, Nº 40 – Humaitá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22271-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.136.804/0001-62, por seu representante legal, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____ – _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, nacionalidade, Rg nº _____, expedido pelo _____, inscrita regularmente no CPF/MF sob o nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram Contrato de Prestação de Serviços, observado por analogia o que consta na Lei 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de confecção de uniformes para o _____, através da Lei de Incentivo ao Esporte, para o projeto Eventos Nacionais da Confederação Brasileira de Judô, processo nº **58000.010588/2016-65**, conforme Termo de Compromisso firmado entre a Confederação Brasileira de Judô e o Ministério do Esporte. Abaixo, seguem o descritivo e a quantidade do serviço, além do valor firmado:

CLÁUSULA SEGUNDA – Da execução dos serviços

A prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser executada diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser cedida ou sublocada, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelos ônus e perfeição técnica dos serviços.

§ 1º Por motivo de força maior, alheio à vontade da **CONTRATADA**, que impossibilite o cumprimento da prestação de serviços ora ajustada, esta poderá indicar outro prestador de serviço à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das cláusulas, e sob seu total responsabilidade, até a resolução dos motivos que ensejaram tal alternativa.

§ 2º O prestador de serviço indicado pela **CONTRATADA** deverá ser informado com antecedência à **CONTRATANTE**, ficando condicionada a respectiva prestação de serviços à aprovação desta última.

§ 3º A **CONTRATANTE** será comunicada pela **CONTRATADA** de todas as ações necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, através de memorando, que será recebido pela administração da **CONTRATANTE**, devendo esta tomar as providências que julgarem necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a título de remuneração pela prestação de serviços ora ajustada, o valor total de R\$ _____, mediante a apresentação da Fatura e/ou Nota Fiscal, por todos os serviços constantes na Cláusula Primeira do presente contrato, podendo ocorrer variação para menor devido a redução no quantitativo de uniformes efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA QUARTA – Da vigência do contrato

O presente contrato terá prazo de vigência de _____, podendo ser prorrogado a critério das partes contratadas e devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações

A **CONTRATADA** se obriga a manter-se em compatibilidade com as responsabilidades por ela assumidas para a execução do objeto deste instrumento, inclusive as relacionadas às condições de habilitação e qualificação dela exigidas para esta contratação.

§ 1º Compromete-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§ 2º Todos os impostos e tributos que vierem a incidir sobre os serviços serão devidos exclusivamente pela **CONTRATADA**, que se responsabilizará pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais correlatas.

§ 3º Correrão igualmente por conta da **CONTRATADA** todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre este contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta do pagamento de qualquer multa ou penalidade relativa ao não recolhimento, pela **CONTRATADA**, dos referidos encargos.

CLÁUSULA SEXTA – Da não solidariedade / Subsidiariedade

A **CONTRATADA** reconhece, desde já e na melhor forma de direito, que inexistente qualquer solidariedade/subsidiariedade de relação de emprego entre os seus empregados, incluindo seus próprios sócios, e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inadimplência

O não cumprimento, no todo ou em parte, das cláusulas pactuadas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, implicará o pagamento da importância de multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, devidamente corrigido monetariamente, em favor exclusivo da **CONTRATANTE**, multa esta que não se constituirá em pré-fixação de perdas danos e/ou renúncia ao direito de ajuizamento da ação cabível.

§ 1º A multa a que se refere o caput desta cláusula será devida ainda caso a **CONTRATADA** cumpra o objeto deste contrato de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da **CONTRATANTE**.

§ 2º O atraso na prestação de serviços caracterizará descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento do pagamento ajustado na cláusula referente a preço e forma de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – Das alterações

A **CONTRATANTE** poderá realizar alterações contratuais mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Do ônus da prova

Caso a **CONTRATANTE** tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constituídos de seu direito, competindo à **CONTRATADA** o ônus de provar o contrário.

CLÁUSULA DEZ – Dos documentos integrantes

Integra o presente contrato a proposta de prestação de serviços firmada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitar com este instrumento, que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte do presente contrato

CLÁUSULA ONZE – Da Rescisão

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou materialmente inexigível, ou por decisão judicial, às quais as partes expressamente se submetem.

11.2. Este instrumento poderá ainda ser rescindido, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**.

11.3. O presente contrato poderá também ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, por descumprimento de cláusula contratual pela **CONTRATADA**, devendo, neste caso, a parte infratora pagar à inocente a penalidade prevista na cláusula oitava.

Parágrafo único. As partes poderão, observada a conveniência da **CONTRATANTE**, promover a rescisão amigável do contrato, mediante termo próprio de distrato.

CLÁUSULA DOZE – Das Disposições Finais

12.1. Na hipótese de inaplicabilidade de alguma das cláusulas deste contrato, assim declarada judicialmente, não restarão prejudicadas a validade e a regular aplicação das demais, que continuarão obrigando as partes e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

12.2. As partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro/RJ para dirimir eventuais dúvidas surgidas da interpretação deste instrumento, obrigando-se a parte que for considerada culpada em intervenção judicial ao pagamento, além das perdas, danos e lucros cessantes, custas e despesas processuais, dos honorários advocatícios determinados à proporção de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.



Confederação Brasileira de Judô
Brazilian Judo Confederation
cbj.com.br

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Rio de Janeiro,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

PATROCINADOR MASTER



PATROCINADOR OFICIAL



FORNECEDOR OFICIAL



16



APOIO



PARCEIROS DE MÍDIA

